

## Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101,Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE EM: JJ 106/J3

Artur Silva Filho Prefetto Municipal PUBLICADO

LEI Nº 013 / 2013

Marinêz de uesus Pequeno Assessora Especial Port.: Nº 199/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.877,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 76.877,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	12.361.003.6.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	4.4.9.0.52	22	76.877,00	
TOTAL FONTE 22					
TOTAL GERAL					

Art. 2º O Presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 e os recursos utilizados sãoos previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101,Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

Parágrafo Único: O presente crédito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAR nº 9019/2013 FNDE/MEC, que entre si, fazem o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Barra, Estado da Bahia.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 15/2009 e nº 15/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 11 de junho de 2013.

ARTUR SILVA FILHO Prefeito



## Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101,Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

#### ANEXO I - LEI Nº 013/2013

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 9019/2013

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2013(A)	REALIZAÇÃO 2013(B)	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2013 (A-B)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	
Abril	0,00	76.877,00	
Maio	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	76.877,00	76.877,00

Fonte: FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

